



TERMO DE REFERÊNCIA

S.C.530401000232026001421

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de **fórmula infantil de partida em pó para lactentes até 06 (seis) meses de idade**, destinada ao atendimento das crianças expostas ao HIV e/ou HTLV e às demais situações previstas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, visando garantir a continuidade da política pública estadual de prevenção da transmissão vertical do HIV e HTLV, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial devidamente demonstrada nos autos do Processo SEI nº 2300000085.000466/2026-38.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	E-fisco	CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade
------	---------	--------	-----------	------------	---------

1	3905691	618197	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES ATÉ 06 MESES, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, À BASE DE PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	1.904.800	grama
---	---------	--------	--	-----------	-------

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A justificativa e os objetivos da contratação encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstram a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento da fórmula infantil destinada às crianças expostas ao HIV e/ou HTLV e às situações de interrupção temporária do aleitamento materno em razão de Profilaxia Pós-Exposição ao HIV.

2.1.2. Conforme a Nota Informativa da GVIST, o Programa Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais realiza a aquisição anual da fórmula infantil destinada aos recém-nascidos expostos ao HIV e/ou HTLV, estabelecendo fluxo logístico específico para distribuição às maternidades e aos Serviços de Atenção Especializada (SAE), de forma a assegurar alimentação exclusiva por fórmula até o sexto mês de vida, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

2.1.3. O fornecimento do produto constitui medida indispensável à prevenção da transmissão vertical dessas infecções, sendo a interrupção do abastecimento capaz de comprometer diretamente a assistência prestada às crianças acompanhadas pela rede estadual de saúde.

2.1.4. O ETP evidencia que o estoque disponível é insuficiente para assegurar a continuidade do atendimento até a conclusão do procedimento licitatório ordinário destinado à formação de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a contratação emergencial mostra-se imprescindível para evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O objeto destina-se ao abastecimento do Programa Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, assegurando o fornecimento ininterrupto da fórmula infantil destinada aos recém-nascidos expostos ao HIV e/ou HTLV, bem como às situações de profilaxia pós-exposição (PEP), quando houver contraindicação ao aleitamento materno, conforme protocolos clínicos vigentes. Tal justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Os Estudos Técnicos Preliminares concluíram que a aquisição da fórmula infantil representa a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, por se tratar de insumo indispensável ao cumprimento das diretrizes nacionais para prevenção da transmissão vertical do HIV e do HTLV.

2.3.2. A solução proposta preserva a continuidade da política pública estadual, assegura atendimento imediato aos usuários do SUS e evita risco sanitário decorrente da interrupção do fornecimento.

2.4. PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação será realizada em item único.

2.4.2. Embora o parcelamento constitua diretriz geral das contratações públicas quando técnica e economicamente viável, verifica-se, no caso concreto, que a aquisição em item único preserva a padronização do produto, facilita o controle logístico, assegura uniformidade nutricional aos beneficiários e reduz riscos relacionados ao gerenciamento de múltiplos fornecedores durante situação emergencial.

2.4.3. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público.

2.5.2. No presente caso, a situação emergencial decorre da iminente insuficiência de estoque de fórmula infantil destinada ao atendimento das crianças expostas ao HIV e/ou HTLV, insumo essencial para a execução da política pública de prevenção da transmissão vertical dessas infecções.

2.5.3. Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que a contratação possui caráter temporário, restringindo-se ao período necessário para manutenção do abastecimento até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, inexistindo finalidade de substituição da contratação ordinária.

2.5.4. A não realização da contratação poderá acarretar interrupção da assistência prestada pelo Programa Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, comprometendo o atendimento aos recém-nascidos beneficiários e expondo a Administração a risco sanitário e assistencial.

2.5.5. Assim, verifica-se o adequado enquadramento da presente contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se presentes os pressupostos legais para a realização da dispensa de licitação.

2.6 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser **vedada**, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, **não** poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os itens não são de complexa configuração e no mercado existem diversas instituições com capacidade técnica operacional, fiscal e financeira para participação no certame, de forma a garantir a competitividade no mesmo. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor total da aquisição é inferior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme o Art.6º, inciso XXII da Lei Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art.16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. Vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica da pessoa física. Trata-se de alimento para fins especiais, destinado ao público vulnerável, cuja produção, controle e comercialização estão sujeitos a rigorosas exigências sanitárias, de qualidade e de rastreabilidade, estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.7.2. Ademais, a fabricação e o fornecimento desse tipo de produto exigem registro sanitário específico, estrutura industrial adequada, controle de qualidade contínuo, responsabilidade técnica especializada e cumprimento de normas relativas à composição nutricional e segurança alimentar. Tais requisitos, em regra, somente podem ser plenamente atendidos por pessoas jurídicas devidamente constituídas, com capacidade técnica e operacional comprovada.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que a atividade que eles se propõem é incompatível como objeto a ser licitado, não se tratando do mesmo ramo de atuação as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (alimento), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. Trata-se de produto altamente sensível, destinado à alimentação de público vulnerável, a de mais a produção de fórmulas infantis exige estrutura industrial especializada, rastreabilidade, testes laboratoriais e registro sanitário específico, requisitos que, em regra,

não são compatíveis com a atividade típica do agricultor familiar ou produtor rural in natura. Assim, a restrição visa assegurar a segurança alimentar, a qualidade do produto e o cumprimento da legislação sanitária, resguardando o interesse público e a saúde dos lactentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a.

Não será aceito, o item em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b.

Não será aceito, item que não atender a RDC nº.43 de 19 de setembro de 2011, e suas alterações;

c.

Não será aceito, o item avariado, defeituoso, assim como, latas amassadas e enferrujadas, ou impróprias para o consumo;

d.

O prazo de validade do produto, na data da entrega, NÃO poderá ser inferior a 12(doze) meses contados do prazo total recomendado pelo fabricante;

e.

A data de validade e o número de lote devem constar na etiqueta da embalagem do produto, não sendo permitido que exista nenhuma unidade com data de validade inferior àquela impressa na embalagem principal;

f.

O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, **em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.3. A entrega será realizada na CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG no horário das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no telefone: (81) 3437.4994, localizado à Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE-CEP:54.350-100, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. Objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com

os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme caso, no prazo de até 10 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$R\$ 114.288,0000** (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais) distribuído no(s) seguinte(s) item (ns):

a) **Item I** – Valor estimado total - **R\$R\$ 114.288,0000** (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Código POAS 098.37

Ação 2164

Subação 000

Fonte detalhada 600004605

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual

(MEI), quando os itens de contratação possuir em valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item 2 desta licitação será reservado às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do item original.

5.DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **IMEDIATA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade **Dispensa, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descrita neste Termo de Referências e mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Folder, catálogos técnicos ilustrativos ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando foro caso.

5.3.2.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de **LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL**.

5.3.2.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.5. A fixação do percentual de 20% (vinte por cento) dos quantitativos para fins de qualificação técnica na comprovação de fornecimento de fórmula láctea infantil revela-se medida adequada e suficiente para demonstrar capacidade operacional mínima do licitante, considerando tratar-se de objeto de natureza comum, amplamente disponível no mercado e que não exige complexidade técnica elevada em sua execução; tal parâmetro assegura que a empresa possua experiência prévia compatível com o fornecimento pretendido, reduzindo riscos de inexecução contratual, ao mesmo tempo em que evita a imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade, promovendo maior participação de fornecedor e se contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3.2.6. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1.1. Uma vez que o presente Termo de Referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesas por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art.95daLei nº14.133/2021.

6.1.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura.

6.1.3. O presente contrato terá vigência máxima de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ou até que se verifiquem elementos ensejadores do afastamento das razões que justificam a dispensa emergencial, como a hipótese de conclusão do processo licitatório para o respectivo objeto, com contrato apto à assinatura.

6.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma)vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada,e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto da contratação, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

o) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração de aceitação expressa.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma condições de conservação, embalagem, prazo de garantia e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto da contratação, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

g) Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrente da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos sob a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos

danos sofridos;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária;

n) Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD),quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

r) Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1.. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021), pelas razões expostas neste termo de referência:

6.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que resta constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, dispostas abaixo.

6.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: peistaid@gmail.com.

6.6.4. A gestão da contratação ficará a cargo do Diretor Geral de Informações e Vigilância Epidemiológicas.

6.6.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis e AIDS-GVIST.

6.6.6. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

6.6.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.6.8. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: peistaid@gmail.com, sevsapsespe@gmail.com.

6.6.9. A Fiscalização da contratação dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

6.6.10. A Gestão da contratação dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,

garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

6.6.11. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

6.6.12. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento os fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do CONTRATO.

7.2. A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

7.3. Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de

imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.5. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.7. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

7.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)365$

7.13. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

8.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata

de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

8.3 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou com e ter fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar o previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, K, M e P das “Obrigações da Contratada”.

8.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato aplicação da penalidade de

impedimento, se configura do grave dano à Administração.

8.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

I -1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II -10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III -0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;

IV -5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

V -5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem H das “Obrigações da Contratada”;

VI -0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso N das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII -1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das “Obrigações da Contratada”;

VIII -1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação

prevista no subitem K das “Obrigações da Contratada”;

8.3.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 8.3.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18(dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifique mais posição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03(três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

8.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.3.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.3.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) A natureza e da gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) A vantagem auferida em virtude da infração;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.3.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

9.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - ETP

Anexo D - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato (Aplicável nos casos de entrega imediata)

Anexo E - Quadro Resumo

Recife/PE, considerar data de assinatura.

Grazielle dos Santos Vasconcelos

Gerente

SES-Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis e AIDS–GVIST

Matrícula 357661202

Telefone:(81)3184.0203/0213/0213

José Lancart de Lima

Diretor

SES-Diretoria Geral de Informações e Vigilância Epidemiológicas-DGIVE Matrícula

336094603

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, do Decreto Estadual nº. 53.384 de 22 de agosto de 2022, APROVO o Termo de Referência, pugnando pelo prosseguimento do feito.

RENAN FREITAS

Autoridade Superior

Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - SEVSAP

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 10/09/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 31/07/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade(Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Dispensa n.ºXXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação,independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, às infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo De Referência.

Local,data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:						

A validade da proposta será de, no mínimo,() dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/co art.63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº44.650/17 (Convênio ICMS73/04) deverá apresentar proposta desonerada do tributo, discriminando, expressar obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome Assinatura Do Responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - (doc sei 85255447)

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

(Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: /202

OBJETO: CONTRATADA: CNPJ:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

MATRÍCULA:

EU, _____, matrícula, ocupante do cargo, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, de de .

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM DE COTA EXCLUSIVA							
Item	Código E- Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total

1	390569-1	618197	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES ATÉ 06 MESES, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, À BASE DE PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	GRAMAS	1.904.800	R\$ 0,0600	R\$ 114.288,0000
---	----------	--------	--	--------	-----------	------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle dos Santos Vasconcelos**, em 10/08/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lancart de Lima**, em 10/08/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Freitas da Silva**, em 17/08/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91143137** e o código CRC **074FADE6**.